LEI MUNICIPAL Nº. 1.324/2016

De 15 de dezembro de 2016

"Estabelece a sede do Museu de Arte e Ciências de Itapetinga e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Museu de Arte e Ciências de Itapetinga está, provisoriamente, estabelecido na Praça Aguinaldo Aguiar, anexo ao Estádio Municipal, espaço da antiga Escola Olímpica de Itapetinga.

§ 1º – O Museu somente será remanejado para outro local em caso de construção da sede própria, bem como anuência do Poder Legislativo.

§ 2º – A área ocupada pelo Museu possui as seguintes dimensões e instalações: Dimensão Total: 22,30 x 10,85, Instalações: espaço para cursos de arte, eventos e outros 3,80 x 7,60; Reserva técnica e restauração 2,80 x 4,00; Casa de farinha 2,70 x 4,10; Elementos de arte ciências (Animais em Conservação) 3,50 x 5,90; Biblioteca (livros de arte e literatura e acervo de vídeos) 4,00 x 2,60; Casa do vaqueiro 4,00 x 3,00; Corredor do Esporte 1,12 x 8,30; Recepção 3,50 x 4,60; História e Tecnologia 4,10 x 7,00, Espaço de pinturas e esculturas 6,60 x 7,00; animais empalhados 3,40 x 6,60; Lavatórios e sanitários 3,10 x 2,30 ***(conforme planta alta - Anexo 01).***

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Itapetinga, Estado da Bahia, em 15 de dezembro de 2016.

José Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeito Municipal